

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução n.º 26/83

Dá nova redação aos artigos 236, 234 e incisos 9 e 10 da alínea "d" do artigo 325 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — Revogado seu parágrafo único, o artigo 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, alterado pela Resolução n.º 5, de 5 de agosto de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 234 — Apresentada até a fase do Grande Expediente a Moção será lida, discutida e votada na fase do Prolongamento do Expediente”.

Art. 2.º — O artigo 236 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 236 — Cada Vereador disporá de cinco minutos para discussão de Moções”.

Art. 3.º — Os incisos 9 e 10 da alínea “d” do artigo 325 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

“9 — Moções: 5 minutos, sem apartes;

10 — Requerimentos: 5 minutos, sem apartes”.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1983. “A Mesa da Câmara”.
Altino Lima, Brasil Vita, Celso Matsuda e Gilberto Nascimento. As Comissões de Justiça e Redação”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 514/83

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 26/83

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, apresentou Projeto de Resolução dando nova redação aos artigos 234, 236 e incisos 9 e 10 da alínea "d" do artigo 325 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno).

A propositura encontra fundamentação legal no inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica dos Municípios e na letra "b" do artigo 399 do Regimento.

Pondera esta Comissão de Justiça que a matéria para ser aprovada dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (artigo 19, § 2.º, n.º 4 da LOM), em dois turnos de votação (parágrafo único do artigo 399 do R.I.).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 30 de setembro de 1983.

JAMIL ACHÓA — Presidente

Francisco Batista, Relator

Irede Cardoso.